



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 005/2019

De 06 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a reorganização do Parque Escolar de Croatá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 91, incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** que a Lei 9.394/96 estabeleceu no artigo 11 que é de competência dos municípios organizar, manter e desenvolver órgãos de seu sistema de ensino, bem como baixar normas complementares;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto organiza o parque escolar de Croatá do Polo Sede, formado pelas escolas assim dispostas:

I- Polo Sede I – Formado pela EEB Dom Timóteo e Escolas de Educação Infantil, cada uma com Direção/Coordenação própria;

Polo Sede I	Diretor	EEB Dom Timóteo
	Coordenador	Escola Creche o Pequeno Príncipe
	Coordenador	Escola Creche Paraíso da Criança
	Coordenador	CEI David Lucena

II- Polo Sede II – Formado pelas escolas pequenas e sob uma única Coordenação:

Polo Sede II	01	EEIEF de Irapuá
	02	EEIEF de Pias
	03	EEIEF de Tuncas
	04	EEIEF de Volta do Rio
	05	EEIEF de Caiçara

III- Polo Sede II - Escola Agrícola de Croatá:

Art. 2º As unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação do Censo Escolar, devendo para isso, organizar a documentação necessária ao credenciamento e autorização da mesma, conforme normas da Resolução nº01/2018 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - As Unidades escolares constantes do Polo Sede II terão seus documentos escolares expedidos em nome do Censo Escolar objeto de cadastro dos alunos e assinados pela Secretário (a) Escolar responsável e pela Coordenação das mesmas.



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Escola Agrícola de Croatá será coordenada diretamente pela Secretaria de Educação.

Art. 5º - As Unidades Escolares constantes do caput ofertarão Atividades Complementares no contraturno do horário escolar dos alunos da rede regular de ensino estudam, a saber:

EEIEF de Volta do Rio	EEIEF Olavo Dias Ferreira
EEIEF de Veredas	EEIEF de Sítio Campos
EEIEF de Carnaubinha	EEIEF de Caiçara
EEIEF de Uruçu I	
EEIEF de Uruçu II	

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação definirá os alunos, condições e demais especificidades para o cumprimento do *caput*.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos seis dias do mês de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Croatá